

Processo: 44/2014

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº03072014-0002

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preço, sob o nº.2/2014-0008-CPL/PMO tendo como objeto Contratação de Pessoa jurídica, para Execução das Obras de Terraplanagem na Recuperação da PA-251, subtrecho que vai do KM-0 ao KM-19 (Igarapé Cuxiú) no Município de Ourém/Pa. Memo. Nº44/2014, da Secretaria Municipal de Administração, vide (fl.01). A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital, vide (fls.72 a 83).

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição de 1988, em seu arts. 31 e 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Instrução Normativa nº001/2013 do controle interno do município de Ourém, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas as atividades administrativas das Unidade Orçamentária da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1- Formalização do Processo

O procedimento administrativo nº44/2014, instaurado para a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço, cuja regulamentação consta no Art. 37, XXI da CF/88, adota-se a orientação das melhores praticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei nº8666/93, que estabelece normas cogentes de direito público.

Solicitação de abertura de licitação, feita pela Secretária Municipal de Administração, tem por finalidade Execução das Obras de Terraplanagem na Recuperação da PA-251, subtrecho que vai do KM-0 ao KM-19 (Igarapé Cuxiú) no Município de Ourém/Pa.

Autorização de abertura do procedimento licitatório, conjunto, emitida pelo Prefeito Municipal de Ourém (fl.32);

- Decreto Municipal nº04/2013 – Nomeação da Presidente da CPL e seus membros (fl.33);
- Minuta do edital e contrato (fls.36 a 63);

- Parecer da Assessoria Jurídica Nº2014-06007, referente a minutas do edital e contrato (fls.64 a 65);
- Publicação do Aviso de licitação em 12/06/2014 no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Ourém e DOE, DOU e Jornal Amazônia (fls.66 a 71);
- Ata da Tomada de Preço, que relata a Habilitação e julgamento das Propostas, vide (fls. 220 a 221);
- Relatório do Resultado de Julgamento (fl.222);
- Termo de Homologação e Adjudicação (fls.223);
- Contrato nº 2014008, assinado em 01/07/2014 (fls.227 a 236);

2- Edital de Licitação

O procedimento administrativo nº44/2014, está instituído com a minuta do Edital da Tomada de Preço nº2/2014-0008- CPL/PMO e do contrato, devidamente analisados pela Assessoria Jurídica, conforme (fls. 36 a 63).

No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da CPL, externando a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Valor Global Por Item, sob regime de execução direta.

3- Prazos para realização do certame

A publicação do Aviso de Licitação, em 12/06/2014, indicava a Abertura das Propostas em data de 27/06/2014 às 13 horas, cumprindo o dispositivo legal que estabelece o prazo mínimo de 15(quinze) dias contados a partir da última publicação do edital resumido, ou ainda as efetiva disponibilidade do edital e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

4- Limites para determinação da modalidade

A realização de licitação na modalidade Tomada de Preço é aplicável para a contratação de Obras e Serviços de engenharia, nos termos do art. 23 inciso I, alínea b da Lei nº8.666/93. O que se aplica ao caso em tela.

CONCLUSÕES

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer

Encaminhem-se os autos a o Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURÉM
Acolhendo a todos



Cidade de Ourém, 03 de julho de 2014.

ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
Coordenador de Controle Interno
Dec.42/2013